

PORTARIA FFP Nº 012/2022 - **DESIGNA** para compor a Comissão Examinadora do processo de promoção para a categoria de Professor Titular do Prof. **CHARLES DA FRANÇA ANTUNES**, matr. nº 33.930-9, ID: 4128607-3, os Docentes Doutores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, sendo esta composição homologada pelo Conselho Departamental desta Unidade Acadêmica e o que consta no Processo nº SEI-260007/020105/2021:

MEMBROS TITULARES:

Nilo Sérgio D’Ávila Modesto - Colégio Pedro II;
Antônio Thomaz Júnior - UNESP;
Márcio Piñon de Oliveira - UFF;
Mônica Sampaio Machado - UERJ;
Catia Antonia da Silva - UERJ;

MEMBROS SUPLENTEs:

Sonia Maria Vanzella Castellar - USP;
Jorge Luiz Raposo Braga - Colégio Naval.

Id: 2418345

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE DE 22.08.2022

PROCESSO Nº SEI-260007/035797/2022 - **AUTORIZO** o adiamento de Posse por 23 dias, até 30/09/2022, do candidato PAULO PEREIRA TIBURCIO JUNIOR, aprovado em Concurso Público para o cargo de Técnico Universitário Superior / Analista de TI - Sistemas de Informação, nomeado pela Portaria SGP nº 550/2022 publicada no DOERJ em 09/08/2022, em conformidade com o § 1º do art. 14 do Decreto Estadual nº 2479/79.

PROCESSO Nº SEI-260007/035042/2022 - **AUTORIZO** o adiamento de Posse por 30 dias, até 07/10/2022, da candidata LORENA MOREIRA SIGILIANO ALFRADIQUE, aprovada em Concurso Público para o cargo de Técnico Universitário I / Assistente Administrativo, nomeada pela Portaria SGP nº 582/2022 publicada no DOERJ em 09/08/2022, em conformidade com o § 1º do art. 14 do Decreto Estadual nº 2479/79.

Id: 2418225

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO
DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL DE 19/08/2022

PROCESSO Nº SEI-260008/004598/2022 - **RATIFICO** a inexigibilidade da licitação, em conformidade com o disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa MEDIXX COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA SAÚDE LTDA, referente à manutenção corretiva de 03 autoclaves e a atualização de 01 autoclave pertencentes a Unidade de Esterilização e Central de Material (UECM), no valor de R\$ 208.377,90, com fulcro no artigo 25, Inciso I do citado diploma legal, nos termos da instrução processual, na análise jurídica e na autorização do Ordenador de Despesas do HUPE.

Id: 2418234

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO
ATO DO VICE-DIRETOR
PORTARIA HUPE Nº 1096 DE 19 DE AGOSTO 2022
ATUALIZAÇÃO DA COMISSÃO DE PADRONIZAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES.

PROCESSO Nº SEI-260008/007698/2022 - **RATIFICO** a inexigibilidade da licitação, em conformidade com o disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, referente à aquisição de tubo para equipamento de tomografia instalado no CUCC, no valor de R\$ 167.786,08, com fulcro no artigo 25, Inciso I do citado diploma legal, nos termos da instrução processual, na análise jurídica e na autorização do Ordenador de Despesas do HUPE.

Id: 2418234

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO
ATO DO VICE-DIRETOR
PORTARIA HUPE Nº 1096 DE 19 DE AGOSTO 2022
ATUALIZAÇÃO DA COMISSÃO DE PADRONIZAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES.

O VICE-DIRETOR DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO DA UERJ, no uso das atribuições que foram lhe foram conferidas, e

CONSIDERANDO:

- o constante dos autos do Processo nº SEI-260008/002862/2021;

- a constituição da Comissão de Padronização de Materiais Médico-Hospitais do Hospital Universitário Pedro Ernesto, conforme Portaria UERJ SEI nº 630 de 19 de julho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição da Comissão de Padronização de Materiais Médico-Hospitais do Hospital Universitário Pedro Ernesto.
Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes servidores, abaixo relacionados, presidida pelo primeiro:

Rogério Marques de Souza, matrícula nº 31.026-8;
Fátima Valéria Lima Jacques, matrícula nº 34.041-4;
Renata de Oliveira Maciel, matrícula nº 30.328-9;
Marcelo Dominguez Canetti, matrícula nº 27.848-1;
Lucia Helena Cavalheiro Villela, matrícula nº 4.560-9;
Francisco José Magalhães Pinheiro, matrícula nº 26.477-0;
Mauro Frickmann Mundstock, matrícula nº 36.459-6; e
Rui de Teófilo e Figueiredo Filho, matrícula nº 34.293-1.

Art. 3º - Destituir as Portarias:

nº 038/ HUPE, de 26 de março de 2018 - Comissão de Análise de Compras e do Uso de Órteses, Próteses e Materiais Especiais;
nº 070/ HUPE, de 24 de maio de 2018 - Comissão de Padronização de Material e Medicamentos; e
nº 290 de 27, de outubro de 2020 - Comissão de Padronização, Análise Técnica e Acompanhamento do Recebimento de Amostras em Processos de Aquisição.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Id: 2418236

PROFESSOR JOSÉ LUIZ M. BANDEIRA DUARTE Vice-Diretor
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO DIRETORIA GERAL ADMINISTRATIVA GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHOS DO GERENTE DE 22.08.2022

PROCESSO Nº SEI-E-26/070304/2007 - JEAN CARLOS SARDINHA DA SILVA, ID Funcional nº 640006-0, Profissional de Nível Médio.

CONCEDO 06(seis) meses de licença prêmio relativos aos períodos de 03/04/2012 a 02/04/2017 e de 03/04/2017 a 02/04/2022.

PROCESSO Nº SEI-E-26/052910/2008- EDSON VIEIRA DA SILVA, ID Funcional nº 641130-4, Profissional de Nível Médio. **CONCEDO** 03 (três) meses de licença prêmio relativos ao período de 25/06/2017 a 24/06/2022.

Id: 2418319

Secretaria de Estado de Transportes
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
ATO DO SECRETÁRIO E DO DIRETOR-PRESIDENTE
RESOLUÇÃO CONJUNTA SETRANS/CENTRAL Nº 154 DE 18 DE AGOSTO DE 2022
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA DAR SUPORTE À COMISSÃO DE LICITAÇÃO NO PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A IMPLANTAÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE MOBILIDADE URBANA - CIMU.

Secretaria de Estado de Transportes

Id: 2418319

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
ATO DO SECRETÁRIO E DO DIRETOR-PRESIDENTE
RESOLUÇÃO CONJUNTA SETRANS/CENTRAL Nº 154 DE 18 DE AGOSTO DE 2022
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA DAR SUPORTE À COMISSÃO DE LICITAÇÃO NO PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A IMPLANTAÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE MOBILIDADE URBANA - CIMU.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE - SETRANS E O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA - CENTRAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-100006/000879/2020;

RESOLVEM:

Art. 1º - Ficam designados os servidores, abaixo nomeados, para compor a Comissão de Avaliação para dar suporte à Comissão de Licitação no processo E-10/006/420/2019 que visa a aquisição de equipamentos para a implantação do Centro Integrado de Mobilidade Urbana - CIMU.

MEMBROS	ID FUNCIONAL	ÓRGÃO
Alvaro Eugenio Gonzalez Rodriguez	5099116-7	SETRANS
Wilian Marcon	5125811-0	SETRANS
Sophia Vidal Antunes	4405461-5	SETRANS

Art. 2º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação.

Id: 2418476

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 2022
ANDRE LUIZ NAHASS Secretário de Estado de Transportes
FLAVIO VIEIRA DA SILVA Diretor-Presidente da CENTRAL

Id: 2418476

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS
DESPACHOS DO PRESIDENTE DE 22.08.2022

PROC. Nº SEI-100005/005599/2022 - **ACOLHO INTEGRALMENTE**, pelos seus próprios fundamentos e como razões de decidir, a respeitável manifestação da douta Chefia de Gabinete acostada no índice nº 38265153 e, desta sorte, aplico a sanção administrativa de SUSPENSÃO, pelo período de 30 (trinta) dias, nos moldes do artigo 36, inciso III c/c § 6º, do Decreto nº 40.872/07 ao PERMISSONÁRIO JOÃO MARTINS DE OLIVEIRA FILHO - RJ 520.001.
DE 23.08.2022

PROC. Nº SEI E-10/005/666/2019 - **INDEFIRO** nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (Doc SEI nº38146092), a solicitação da Viação Vila Rica LTDA (37541519).

PROC. Nº SEI-100005/005599/2022 - **INDEFIRO** nos termos da Assessoria Jurídica (Doc. SEI nº 38138514).

Id: 2418488

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DE RECURSOS
ATA DA 27ª REUNIÃO REALIZADA EM 17 DE AGOSTO DE 2022

RECURSOS DEFERIDOS: VIAÇÃO CIDADE DO AÇO LTDA. - SEI-100005/007078/2022 - AID788194;
RECURSOS CONHECIDOS E INDEFERIDOS: JOSÉ EDUARDO ESTEPHANELI DOS SANTOS - SEI-100005/003386/2022 - AID807233;
CARLOS AUGUSTO TIAGO DE OLIVEIRA - SEI-100005/005895/2022 - AI D770678; **CREOSVALDO DA SILVA LEITE** - SEI-100005/005896/2022 - AID770676; **GILMAR TEIXEIRA DE TEIXEIRA** - SEI-100005/006345/2022 - AID760666; **VIAÇÃO MONTES BRANCOS LTDA.** - SEI-100005/005600/2022 - AID767428; **TURSAN - TURISMO SANTO ANDRÉ LTDA.** - SEI-100005/003945/2022 - AID758577; **ROMILDO ANTONIO ZUQUETO** - SEI-100005/002128/2022 - AI D780960; **EDILSON DE CARVALHO SOUZA** - SEI-100005/002761/2022 - AID764722; **JOSE CAVALCANTI SABINO** - SEI-100005/002216/2022 - AID780979; **MAURICIO ALVES FERREIRA** - SEI-100005/002060/2022 - AID775742; **GILMAR TEIXEIRA DE TEIXEIRA** - SEI-100005/006870/2022 - AID760038; **AUTO ÔNIBUS FAGUNDES LTDA.** - SEI-100005/006903/2022 - AID795028; **LINAVE TRANSPORTES LTDA.** - SEI-100005/006854/2022 - AI D791873; **EXPRESSO RIO DE JANEIRO LTDA.** SEI-100005/006952/2022 - AID796413; **EXPRESSO RIO DE JANEIRO LTDA.** - SEI-100005/006969/2022 - AI D796415; **MASTER TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS LTDA.** - SEI-100005/006958/2022 - AID810034; **EXPRESSO RIO DE JANEIRO LTDA.** SEI-100005/006955/2022 - AID794226; **VIAÇÃO BEIRA MAR LTDA.** - SEI-100005/006501/2022 - AID789810; **EMPRESA AUTO VIAÇÃO JUREMA S/A** - SEI-100005/006939/2022 - AID793215; **PAULO CESAR DE OLIVEIRA MARQUES** - SEI-100005/006873/2022 - AID796842; **AUTO VIAÇÃO TANGUAENSE LTDA** - SEI-100005/006916/2022 - AID802805; **LINAVE TRANSPORTES LTDA.**- SEI-100005/006857/2022 - AID802816; **AUTO ÔNIBUS FAGUNDES LTDA.** SEI-100005/006915/2022 - AID789447; **AUTO ÔNIBUS FAGUNDES LTDA.** - SEI-100005/006913/2022 - AID795026; **AUTO ÔNIBUS FAGUNDES LTDA.** SEI-100005/006914/2022 - AID764756; **AUTO ÔNIBUS FAGUNDES LTDA.** SEI-100005/006912/2022 - AID789450; **EMPRESA BRASIL - TRANSPORTE E TURISMO LTDA.** SEI-100005/006940/2022 - AID768026; **VIAÇÃO BARRA DO PIRAI TURISMO LTDA.** - SEI-100005/006937/2022 -AID786824; **FACIL TRANSPORTES E TURISMO LTDA.** - SEI-100005/006953/2022 - AID810030; **AUTO LOTACÃO INGÁ LTDA.** - SEI-100005/006975/2022 - AID767680; **RIO ITA LTDA.** - SEI-100005/006976/2022 - AID802808; **UTIL - UNIÃO TRANSPORTE INTERESTADUAL DE LUXO LTDA.** SEI-100005/006981/2022 - AID786826; **RIO ITA LTDA.** SEI-100005/006978/2022 - AID789230; **T.B.TRANSPORTES BLANCO LTDA. EPP** - SEI-100005/006944/2022 - AID796634; **RIO ITA LTDA** - SEI-100005/006983/2022 - AID810017; **UTIL - UNIÃO TRANSPORTE INTERESTADUAL DE LUXO LTDA.** SEI-100005/006982/2022 - AID789648; **RIO ITA LTDA.** - SEI-100005/006973/2022 - AID788175; **EMPRESA BRASIL - TRANSPORTE E TURISMO LTDA.** - SEI-100005/006941/2022 - AID788193; **EMPRESA SANTA TEREZINHA LTDA.** - SEI-100005/006942/2022 - AID789807; **EMPRESA SANTA TEREZINHA LTDA.** - SEI-100005/006943/2022 - AID789808; **UTIL -**

UNIÃO TRANSPORTE INTERESTADUAL DE LUXO LTDA - SEI-100005/006985/2022 - AID789649; **EMPRESA AUTO VIAÇÃO JUREMA S/A** - SEI-100005/006938/2022 - AID767426; **T.B.TRANSPORTES BLANCO LTDA. EPP** - SEI-100005/006949/2022 - AID810033; **T.B.TRANSPORTES BLANCO LTDA. EPP** - SEI-100005/006948/2022 - AID810032; **T.B.TRANSPORTES BLANCO LTDA. EPP** - SEI-100005/006946/2022 - AID796635; **VIAÇÃO UNIÃO LTDA.** - SEI-100005/006974/2022 - AID788197; **VIAÇÃO NOSSA SENHORA DO AMPARO LTDA.** SEI-100005/006970/2022 - AID810029; **MASTER TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS LTDA.** - SEI-100005/006956/2022 - AID796633; **AUTO ÔNIBUS FAGUNDES LTDA.**- SEI-100005/006901/2022 - AID810019. Nada mais havendo a tratar, está encerrada a 27ª reunião da COMISJUR.

Id: 2418460

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
ADMINISTRAÇÃO VINCULADA
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
DESPACHO DO PRESIDENTE DE 17/08/2022

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

Id: 2418281

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
DESPACHO DO PRESIDENTE DE 17/08/2022
PROCESSO Nº SEI Nº E-07/002.19302/2013 - CONCEDO a redução de 50% (cinquenta por cento) da carga horária da jornada de trabalho para a servidor SERGIO VASCONCELOS DE AZEREDO, Engenheiro, Id. Funcional nº 2146144-9, de acordo com o Parecer da Superintendência Central de Perícias Médicas e Saúde Ocupacional - SPMSO, datado de 08 de junho de 2022, pelo período de 01 (um) ano.

Id: 2418281

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE DIRETORIA DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL
ATOS DO DIRETOR
PORTARIA INEA/DIRRAM Nº 41 DE 04 DE AGOSTO DE 2022
CRIA COMISSÃO PARA A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO INEA Nº 24/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 23, inciso II do Decreto nº 46.619 de 02 de abril de 2019;

CONSIDERANDO:

- o Art. 6º do Decreto nº 45.600 de 2016, que determina a publicação da Comissão de Fiscalização no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

- o expresso no art. 58, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual estabelece o dever de a Administração Pública fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

- o contido no art. 67 e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual determina que a fiscalização da execução do contrato administrativo far-se-á por representante da Administração Pública, especialmente designado;

- o disposto no art. 1º na Resolução INEA Nº 137, de 01 de março de 2016, o qual estabelece que cada contrato e instrumento congêneres celebrado no âmbito do INEA será acompanhado e fiscalizado por uma comissão de fiscalização, composta por um Gestor de Contrato e por Fiscais de Contrato, ambos designados por ato do (a) Diretor (a) da área requisitante; e

- o constante dos autos do processo nº SEI-070002/008299/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato INEA nº 24/2022, firmado com a empresa R3 ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, cujo objeto consiste em elaboração do “serviço de limpeza e desobstrução manual de cursos d’água localizados nas REGIÕES HIDROGRÁFICAS DO MÉDIO PARAÍBA DO SUL (RH III) - ESTADO DO RIO DE JANEIRO”

Art. 2º - Designar o servidor Haylander Novaes de Santa Rita, Adjunto II, ID Funcional Nº 51000938 como Gestor do Contrato; Rondineli de Oliveira Moutta, Chefe de Serviço, ID Funcional Nº 4466446-0 e Ricardo Jose Ferreira, Adjunto II, ID Funcional nº 4347163-3 como Fiscais do Contrato; Carlos José Ramos de Jesus Santos, Gerente, ID Funcional Nº 4346099-2 como Suplente da Comissão de Fiscalização.

Art. 3º - O gestor do contrato, os fiscais e suplentes deverão observar o cumprimento do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016.

Art. 4º - Fica autorizado o início da execução dos serviços a partir da vigência da presente Portaria, cuja comunicação deste ato à contratada deverá ser efetivamente encaminhada pelo Gestor do Contrato.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor a contar do dia 04/08/2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Id: 2418488

Rio de Janeiro, 04 de agosto de 2022
DANIEL MORAES DE ALBUQUERQUE Diretor de Recuperação Ambiental DIRRAM / INEA

PORTARIA INEA/DIRRAM Nº 42 DE 08 DE AGOSTO DE 2022

CRIA COMISSÃO PARA A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO INEA Nº 26/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 23, inciso II do Decreto nº 46.619 de 02 de abril de 2019;

CONSIDERANDO:

- o Art. 6º do Decreto nº 45.600 de 2016, que determina a publicação da Comissão de Fiscalização no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

- o expresso no art. 58, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual estabelece o dever de a Administração Pública fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

- o contido no art. 67 e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual determina que a fiscalização da execução do contrato administrativo far-se-á por representante da Administração Pública, especialmente designado;

- o disposto no art. 1º na Resolução INEA Nº 137, de 01 de março de 2016, o qual estabelece que cada contrato e instrumento congêneres celebrado no âmbito do INEA será acompanhado e fiscalizado por uma comissão de fiscalização, composta por um Gestor de Con-